



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.746.573/0001-07, com sede à Rua Presidente Vargas, nº. 1473, Bairro Aimoré, no município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95940-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá como objeto a realização de um Show da Banda Barbarella, no Aniversário de 25 anos de Emancipação do Município de Santa Tereza/RS, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.481/2017 de 25/01/2017, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sonorização e iluminação.

Parágrafo único: O show ocorrerá no dia 20 de março de 2017, segunda-feira, com início às 18 horas, na praça da Igreja Matriz, no Município de Santa Tereza (RS) e terá duração de 02 horas e trinta minutos. Em caso de mau tempo, o show será transferido para o Ginásio de Esportes do Município.

DO PREÇO, PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser paga mediante a apresentação de nota fiscal em até 15 (quinze) dias após o evento, na conta abaixo indicada, sendo de trinta dias o prazo de validade do contrato, a contar da data da assinatura.

BARBARRELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA.

Banco Sicredi

Ag.: 0136

CC: 69153-4

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal do Turismo

278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos

333903999 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços na forma ajustada, ou seja, apresentar o show pactuado na Cláusula Primeira, obrigação de caráter personalíssimo, o que impõe a presença dos integrantes da Banda Barbarela, além da respectiva equipe de apoio, iluminação e sonorização, responsabilizando-se também pela alimentação e banho dos seus integrantes;
- b) Zelar pela qualidade do show e dos equipamentos nele empregados;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para cumprimento do presente objeto;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA:

- a) Efetuar o pagamento ajustado na Cláusula Primeira no prazo e nos valores estipulados, somente para o contratado.
- b) Providenciar a estrutura do palco e energia elétrica para o show.
- c) Fornecer durante a apresentação refrigerantes e água mineral para os integrantes da banda.
- d) Responsabilizar-se pela divulgação do evento.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA SEXTA:

- a) O presente contrato não poderá ser transferido, nem cancelado, salvo por expressa concordância das partes, em comum acordo, podendo somente ser suspenso ou transferido na ocorrência de força maior, tais como, em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- b) No caso de desistência ou cancelamento de uma das partes, sem acordo, quem infringir o presente contrato, pagará à outra parte, a título de multa, o valor estabelecido para este contrato.
- c) As partes firmadas estabelecem que a equipe contratada, poderá, sem prévio aviso, substituir membros ora contratados, caso for necessário, sem que isso implique qualquer alteração do presente contrato.
- d) Cada integrante que faz parte da banda contratada é responsável pelo pagamento da anuidade, em exercício de sua profissão de músico, quando se trata da prestação de serviço de equipe por prazo determinado.
- e) Na apresentação, a falta de energia elétrica, ou sua insuficiência, desordem, que por ventura possam ocorrer, não isenta o pagamento para os contratados.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

- * De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- * De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA:

De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DO FORO

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Assessor Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 14 de março de 2017.

Município de Santa Tereza
LTDA.-ME
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: MARÇO/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE Nº 069/2017

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017

CONTRATADA: BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA.-ME

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Realização de um Show da Banda Barbarella, no Aniversário de 25 anos de Emancipação do Município de Santa Tereza/RS, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.481/2017 de 25/01/2017.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALIDADE: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Santa Tereza (RS), 14 de março de 2017.

Gilnei Fior
Gabinete do Prefeito

Data supra

Assessor Jurídico